LEI Nº 2.498/84

QUE CUIDA DO CADASTRAMENTO, DE OPERÁRIOS EM BUSCA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972' "ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL - art. 62 - § 3º a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o Centro de Cadastro e Encaminhamento de operários em busca de trabalho.

Art. 2º - O órgão ficará subordinado ao Executivo Municipal e fornecerá informações às Empresas interessadas a mão de obra disponível.

Art. 3º - O Executivo poderá usar uma das lojas situadas debaixo do viaduto DUARTINA NOGUEIRA DE REZENDE.

Art. 4º - O Executivo designará um funcionário do quadro dos servidores Municipais para execução desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
-Presidente-

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
-Vice-Presidente-

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
-Secretário-